

RESOLUÇÃO SESA Nº 1303/2020

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.276.508-6**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado nº **16.276.508-6**.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº **16.276.508-6**, instaurado pela Resolução nº 0128/2020/GS/SESA, DIOE 10621 de 06/02/2020, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 34.

Justificativa: Os fatos imputados ao impetrante são posteriores à inatividade, não é legítima sua apreciação pela Administração Pública por não ser mais possível puni-lo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br